



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Padre Bernardo
Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos

DADOS DO ORGÃO

Órgão: Fundo Municipal de Educação – FME.

Objeto: Concorrência para execução de obra de engenharia destinada à adequação e implementação dos sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PCIP).

Elaborador: Anderson Tomaz da Silva – Engenheiro Civil.

CNPJ: 30.638.611/0001-20

Endereço: Avenida Santa Luzia, Área Especial – Antigo Fórum.

DELIMITAÇÃO DO OBJETO E FINALIDADE DO ETP:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por escopo analisar, de forma sistemática, criteriosa e fundamentada, a necessidade administrativa, a viabilidade técnica, a adequação econômica e a conveniência administrativa da contratação de empresa especializada para a execução de obras de engenharia destinadas à readequação das instalações de combate a incêndio e pânico em 19 (dezenove) escolas da rede municipal de ensino.

As intervenções contemplam a adequação das unidades escolares às exigências legais e normativas vigentes em matéria de segurança contra incêndio e pânico, incluindo a implantação, adequação e/ou complementação dos sistemas, equipamentos, dispositivos de segurança e demais elementos previstos nos respectivos Projetos de Combate a Incêndio e Pânico (PCIP), visando à obtenção e manutenção da regularidade junto aos órgãos competentes.

Este documento antecede, lógica e juridicamente, a elaboração do Projeto Básico, constituindo instrumento essencial à tomada de decisão estratégica da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ao permitir a identificação da necessidade pública, a avaliação das alternativas disponíveis e a definição da solução que melhor atende ao interesse público sob as perspectivas da eficiência, economicidade, segurança, acessibilidade, sustentabilidade



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO**

e segurança jurídica.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 14/2026
DATA DE ELABORAÇÃO: 10/03/2026

ANÁLISE DO PROBLEMA E CONTEXTUALIZAÇÃO DA NECESSIDADE:

A Administração Pública Municipal, no exercício de seu dever de garantir a adequada prestação do serviço público educacional e a segurança dos usuários das edificações escolares, identificou a necessidade de readequação das instalações de combate a incêndio e pânico em 19 (dezenove) escolas da rede municipal de ensino.

As unidades escolares contempladas apresentam inadequações em relação às exigências técnicas e normativas vigentes, especialmente no que se refere aos sistemas de prevenção e combate a incêndio, sinalização de emergência, rotas de fuga, iluminação de emergência, equipamentos de proteção e demais dispositivos previstos nos Projetos de Combate a Incêndio e Pânico (PCIP). Tais inconformidades decorrem, em grande parte, da evolução das normas técnicas, do desgaste natural das instalações existentes e da necessidade de atualização dos sistemas de segurança das edificações.

A manutenção desse cenário representa risco potencial à integridade física de alunos, servidores e demais usuários das unidades escolares, além de comprometer a regularização das edificações perante os órgãos fiscalizadores competentes. Adicionalmente, a ausência das adequações necessárias pode resultar em restrições operacionais, responsabilizações administrativas e dificuldades para a continuidade regular das atividades educacionais.

Dessa forma, a necessidade identificada configura demanda pública relevante e atual, justificando a realização de estudo técnico destinado à definição da solução mais adequada para promover a conformidade normativa das unidades escolares, ampliar a segurança dos ambientes educacionais e assegurar a proteção do patrimônio público e da coletividade.

1- ANÁLISE NORMATIVA, REGULATÓRIA E INSTITUCIONAL:

A contratação pretendida insere-se no regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que dispõe sobre o planejamento das contratações públicas e a obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar como instrumento de fundamentação da decisão





ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

administrativa. O presente ETP atende ao art. 18 da referida lei, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, motivação, segurança e interesse público.

Sob o aspecto técnico, aplicam-se as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO), bem como demais normas e regulamentos pertinentes à prevenção e combate a incêndio, sistemas de segurança, sinalização de emergência, iluminação de emergência, saídas de emergência, acessibilidade e proteção das edificações. Também deverão ser observadas as exigências legais e regulamentares necessárias à regularização das unidades escolares junto aos órgãos competentes.

No âmbito institucional, a iniciativa alinha-se às políticas públicas de manutenção, adequação e modernização da infraestrutura escolar, promovendo ambientes mais seguros para alunos, servidores e demais usuários das unidades educacionais. A medida contribui ainda para a preservação do patrimônio público, a mitigação de riscos e o atendimento às exigências de segurança contra incêndio e pânico estabelecidas pela legislação vigente.

Dessa forma, torna-se imprescindível que os materiais, equipamentos e serviços empregados apresentem conformidade com as especificações técnicas aplicáveis, certificações exigidas pelos órgãos competentes e comprovada adequação às normas de segurança vigentes, assegurando a qualidade, a eficiência e a durabilidade das soluções adotadas.

2- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto da futura contratação caracteriza-se como obra de engenharia, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que compreende a execução de serviços de readequação das instalações de combate a incêndio e pânico em 19 (dezenove) unidades escolares da rede municipal de ensino, envolvendo a implantação, adequação e/ou complementação de sistemas de segurança, sinalização de emergência, iluminação de emergência, saídas de emergência, equipamentos de combate a incêndio e demais dispositivos previstos nos Projetos de Combate a Incêndio e Pânico (PCIP).



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

As intervenções demandam conhecimentos técnicos especializados, observância às normas técnicas aplicáveis e acompanhamento por profissional legalmente habilitado, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme a natureza dos serviços executados.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade da contratação decorre da obsolescência física das instalações existentes, do desgaste natural dos materiais e da inadequação às exigências normativas atuais. A intervenção é imprescindível para restabelecer condições adequadas de uso, garantir segurança e salubridade e preservar a funcionalidade da edificação pública.

A ausência de intervenção compromete a continuidade adequada do serviço público educacional e resulta em elevação progressiva dos custos de manutenção corretiva.

4- ESTUDO DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS:

A análise das alternativas considerou critérios técnicos, econômicos, operacionais, normativos e de segurança, visando identificar a solução mais adequada para a regularização das unidades escolares quanto às exigências de prevenção e combate a incêndio e pânico.

Alternativa 1 – Manutenção corretiva pontual: consiste na permanência da situação existente, com realização apenas de manutenções pontuais nos sistemas atualmente instalados. Embora não demande investimentos imediatos, essa alternativa não promove a adequação das unidades às normas vigentes, mantém os riscos associados à segurança dos usuários e inviabiliza a regularização das edificações junto aos órgãos competentes.

Alternativa 2 – Reforma integral dos ambientes: compreende a execução de intervenções pontuais em determinados sistemas ou equipamentos de prevenção e combate a incêndio. Apesar de apresentar menor custo inicial, essa alternativa pode não atender integralmente às exigências normativas aplicáveis, gerando a necessidade de novas intervenções futuras e reduzindo a eficiência da solução adotada.

Alternativa 3 – Reconstrução ou ampliação: contempla a execução completa das adequações previstas nos Projetos de Combate a Incêndio e Pânico (PCIP), incluindo a



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

implantação, adequação e complementação dos sistemas, equipamentos, sinalizações e dispositivos de segurança necessários para o atendimento das exigências legais e normativas. Essa alternativa proporciona maior segurança aos usuários, regularização das edificações, redução de riscos e melhor relação custo-benefício ao longo da vida útil das instalações.

À luz da análise comparativa realizada, a alternativa de readequação integral das instalações de combate a incêndio e pânico mostra-se a mais vantajosa para a Administração Pública, por atender plenamente às necessidades identificadas, assegurar a conformidade normativa das unidades escolares e promover maior segurança para alunos, servidores e demais usuários.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO TECNICAMENTE ADEQUADA:

A solução recomendada consiste na execução das obras de readequação das instalações de combate a incêndio e pânico em 19 (dezenove) escolas da rede municipal de ensino, contemplando, de forma indicativa:

- implantação, adequação e/ou complementação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio previstos nos Projetos de Combate a Incêndio e Pânico (PCIP);
- instalação e adequação de sinalização de emergência, rotas de fuga e placas indicativas;
- implantação e adequação de sistemas de iluminação de emergência;
- instalação, remanejamento ou substituição de extintores e demais equipamentos de combate a incêndio;
- adequação de saídas de emergência, portas, acessos e demais elementos necessários à evacuação segura das edificações;
- execução de adaptações civis, elétricas e complementares indispensáveis ao atendimento das exigências técnicas e normativas;
- fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços;
- realização de testes, verificações e procedimentos necessários à regularização das unidades escolares perante os órgãos competentes.

O detalhamento técnico completo das intervenções será desenvolvido na fase subsequente, por meio do Projeto Básico, das planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e demais documentos técnicos que comporão o processo de contratação.



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

6- REQUISITOS TÉCNICOS E DE DESEMPENHO:

A solução a ser desenvolvida deverá atender aos requisitos técnicos e de desempenho compatíveis com a natureza das edificações escolares, observando os parâmetros de segurança contra incêndio e pânico, funcionalidade, durabilidade, acessibilidade, confiabilidade operacional e facilidade de manutenção. Tais requisitos visam não apenas o atendimento às exigências normativas vigentes, mas também a garantia de condições adequadas de segurança para alunos, servidores e demais usuários ao longo da vida útil das instalações.

Do ponto de vista técnico, os materiais, equipamentos e sistemas empregados deverão possuir qualidade comprovada, conformidade com as normas técnicas aplicáveis e compatibilidade com as exigências dos Projetos de Combate a Incêndio e Pânico (PCIP), das Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e demais regulamentos pertinentes. As soluções adotadas deverão priorizar a padronização dos componentes, a facilidade de operação, a disponibilidade de reposição no mercado e a redução dos custos de manutenção ao longo do tempo.

Sob o aspecto funcional, os sistemas de prevenção e combate a incêndio deverão permitir rápida identificação das rotas de fuga, adequada orientação dos usuários em situações de emergência e eficiente atuação dos dispositivos de proteção e combate a incêndio. As intervenções deverão ser compatíveis com a rotina das unidades escolares, minimizando impactos operacionais e garantindo a plena utilização dos espaços educacionais.

No tocante à acessibilidade e segurança, a solução deverá observar as normas e diretrizes técnicas aplicáveis, assegurando que os sistemas de emergência, sinalizações, rotas de fuga e demais dispositivos de segurança possam ser utilizados de forma segura e eficiente por todos os usuários, inclusive pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E METODOLOGIAS DE CÁLCULO:

As quantidades preliminares foram estimadas com base nos Projetos de Combate a Incêndio e Pânico (PCIP), levantamentos técnicos iniciais realizados nas unidades escolares e análise das intervenções necessárias para adequação às normas vigentes de segurança contra



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

incêndio e pânico, assegurando coerência entre a necessidade identificada e o escopo da futura contratação.

A solução a ser implementada deverá atender a requisitos técnicos e de desempenho compatíveis com a natureza das edificações escolares e com as exigências dos órgãos de fiscalização e controle, observando parâmetros de segurança, funcionalidade, durabilidade, acessibilidade, confiabilidade operacional e facilidade de manutenção. Tais requisitos não se limitam ao atendimento das exigências normativas mínimas, mas buscam assegurar a proteção da vida, a preservação do patrimônio público e a continuidade segura das atividades educacionais.

Do ponto de vista técnico-construtivo, os materiais, equipamentos e sistemas empregados deverão possuir certificações e características compatíveis com sua finalidade, observando as normas da ABNT, as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e demais regulamentos aplicáveis. As soluções adotadas deverão priorizar a padronização dos componentes, a disponibilidade de reposição, a facilidade de inspeção e manutenção e a confiabilidade dos sistemas ao longo de sua vida útil.

Sob o aspecto funcional, os sistemas de prevenção e combate a incêndio deverão proporcionar rápida identificação das rotas de fuga, adequada sinalização dos ambientes, eficiência dos equipamentos de combate a incêndio e condições seguras para evacuação das edificações em situações de emergência. As intervenções deverão ser compatíveis com as características operacionais das unidades escolares, minimizando impactos à rotina educacional.

No tocante à acessibilidade, a solução deverá observar as diretrizes e normas técnicas aplicáveis, garantindo que os sistemas de emergência, sinalizações e rotas de fuga possam ser utilizados de forma segura e eficiente por todos os usuários, inclusive pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

A estimativa do valor da contratação será elaborada em etapa subsequente, com base nos projetos executivos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e demais documentos técnicos que compõem a solução proposta, utilizando como referência sistemas oficiais de custos da construção civil, tais como SINAPI, GOINFRA, SICRO ou outros referenciais admitidos pela legislação vigente, complementados, quando necessário, por pesquisa de mercado.

Sob a ótica econômica, a análise considerará não apenas os custos de implantação das adequações previstas nos Projetos de Combate a Incêndio e Pânico (PCIP), mas também os custos relacionados à operação, inspeção, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos e durabilidade dos sistemas instalados. Essa abordagem visa assegurar a seleção da solução mais vantajosa para a Administração Pública ao longo do ciclo de vida das instalações, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, serão considerados os benefícios decorrentes da regularização das unidades escolares perante os órgãos competentes, da mitigação dos riscos associados a situações de emergência e da ampliação das condições de segurança para alunos, servidores e demais usuários das edificações públicas, fatores que contribuem para a adequada relação entre custo e benefício da contratação pretendida.

9- ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO:

A análise de riscos da contratação será estruturada a partir da identificação dos principais eventos capazes de comprometer o alcance dos resultados pretendidos, considerando aspectos técnicos, operacionais, orçamentários, administrativos e regulatórios relacionados à execução das adequações de combate a incêndio e pânico nas unidades escolares.

No âmbito técnico, destacam-se riscos associados à necessidade de adequações complementares identificadas durante a execução dos serviços, incompatibilidades entre as condições existentes das edificações e as soluções previstas em projeto, bem como eventuais interferências com sistemas construtivos e instalações já existentes. Também devem ser



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

considerados riscos relacionados ao fornecimento de materiais e equipamentos específicos exigidos pelas normas de segurança contra incêndio e pânico.

No campo operacional, identificam-se riscos relacionados à execução simultânea dos serviços em unidades escolares em funcionamento, à necessidade de compatibilização das atividades com o calendário letivo e à adoção de medidas que garantam a segurança de alunos, servidores e demais usuários durante a realização das intervenções.

Sob o aspecto econômico, consideram-se possíveis oscilações nos preços de materiais, equipamentos e serviços especializados, além de fatores de mercado que possam impactar os custos inicialmente estimados e os prazos de execução contratual.

A mitigação desses riscos pressupõe planejamento executivo adequado, compatibilização prévia dos projetos, elaboração criteriosa das especificações técnicas, fiscalização permanente da execução, acompanhamento contratual efetivo e adoção de instrumentos que assegurem padrões de qualidade, cumprimento de prazos e adequada responsabilização da contratada.

Ressalta-se que a análise de riscos será aprofundada e detalhada em documento específico subsequente a este Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, integrando a fase de planejamento da contratação e contribuindo para a adequada gestão dos riscos inerentes à execução das obras de readequação das instalações de combate a incêndio e pânico nas unidades escolares municipais.

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A avaliação quanto ao parcelamento do objeto considerou a natureza integrada das intervenções necessárias para a readequação das instalações de combate a incêndio e pânico nas 19 (dezenove) unidades escolares da rede municipal de ensino. A fragmentação da contratação em múltiplos lotes ou contratos distintos poderia acarretar riscos de incompatibilidade entre as soluções adotadas, dificuldades de coordenação entre diferentes executores, aumento dos custos administrativos e maior complexidade na gestão e fiscalização contratual.



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

Além disso, as adequações previstas envolvem sistemas interdependentes, tais como sinalização de emergência, iluminação de emergência, equipamentos de combate a incêndio, saídas de emergência e demais dispositivos de segurança, cuja execução integrada é fundamental para assegurar o atendimento das exigências normativas e o adequado funcionamento do conjunto das medidas de proteção previstas nos Projetos de Combate a Incêndio e Pânico (PCIP).

Sob o aspecto operacional, a contratação unificada favorece o planejamento, a padronização dos materiais e equipamentos, a compatibilização das soluções técnicas e a atribuição clara das responsabilidades pela execução dos serviços, contribuindo para maior eficiência na fiscalização e melhor controle da qualidade dos serviços executados.

Dessa forma, o não parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente justificável e alinhado ao interesse público, por proporcionar maior segurança na execução contratual, uniformidade das soluções adotadas e melhor resultado para a Administração Pública.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações em curso diretamente interdependentes da futura contratação destinada à readequação das instalações de combate a incêndio e pânico nas unidades escolares contempladas. Todavia, reconhece-se a possibilidade de existência de interfaces indiretas com contratos de manutenção predial, reformas, ampliações ou demais serviços de infraestrutura eventualmente executados nas escolas da rede municipal.

Nesse contexto, caberá à Administração promover o adequado planejamento e a coordenação das atividades, de modo a evitar interferências entre contratos, sobreposição de serviços, conflitos operacionais, retrabalho ou duplicidade de custos, assegurando a compatibilização das intervenções e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Ressalta-se que a execução das adequações previstas deverá observar as condições operacionais de cada unidade escolar, bem como eventuais ações de manutenção ou melhoria em andamento, garantindo a continuidade das atividades educacionais e a adequada gestão dos contratos relacionados à infraestrutura escolar.



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

12- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação pretendida encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal no tocante à melhoria da infraestrutura educacional, à preservação do patrimônio público e, sobretudo, à promoção de ambientes escolares seguros e adequados para alunos, servidores e demais usuários.

O investimento na readequação das instalações de combate a incêndio e pânico revela-se estratégico por contribuir diretamente para a proteção da vida, a redução de riscos, a conformidade das edificações com as normas técnicas e legais vigentes e a regularização das unidades escolares perante os órgãos competentes. Além disso, a adoção de medidas adequadas de prevenção e combate a incêndio fortalece a segurança institucional e proporciona melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais.

A presente contratação também está alinhada às políticas públicas voltadas à modernização e qualificação da infraestrutura escolar, promovendo maior segurança, eficiência e sustentabilidade na gestão dos espaços públicos educacionais, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público.

13- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos com a contratação transcendem a mera execução física das adequações previstas, abrangendo a elevação dos níveis de segurança das unidades escolares, a conformidade das edificações com as normas de prevenção e combate a incêndio e pânico, a mitigação de riscos à integridade física dos usuários e a regularização das escolas perante os órgãos competentes.

Espera-se, ainda, proporcionar melhores condições de proteção para alunos, servidores e demais usuários, ampliar a confiabilidade dos sistemas de segurança instalados e garantir maior capacidade de resposta em situações de emergência. Como consequência, busca-se reduzir a exposição a riscos operacionais, minimizar a ocorrência de incidentes e assegurar ambientes educacionais mais seguros e adequados ao desenvolvimento das atividades escolares.



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

Adicionalmente, a contratação contribuirá para a preservação do patrimônio público, para a redução de custos decorrentes de intervenções corretivas futuras e para o fortalecimento da gestão preventiva da infraestrutura escolar, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A formalização da presente contratação requer a adoção de uma série de providências prévias, com o objetivo de assegurar a aderência aos normativos legais, a adequada gestão dos riscos e a eficiência na execução das obras de readequação das instalações de combate a incêndio e pânico nas unidades escolares da rede municipal de ensino. Tais medidas são essenciais para garantir a consistência técnica e jurídica do processo de contratação e a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração Pública.

As providências a serem implementadas incluem:

- **Aprovação e validação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Projeto Básico:** O Estudo Técnico Preliminar (ETP), os Projetos de Combate a Incêndio e Pânico (PCIP), as planilhas orçamentárias, os memoriais descritivos e demais documentos técnicos deverão ser analisados e aprovados pelos setores competentes, assegurando a compatibilidade das soluções propostas com as necessidades da Administração e com as exigências normativas vigentes.
- **Análise jurídica e conformidade normativa:** O processo deverá ser submetido à apreciação da Procuradoria Jurídica, visando à verificação da legalidade dos atos administrativos, da conformidade do procedimento com a Lei nº 14.133/2021 e da adequação das exigências previstas no edital e nos instrumentos contratuais.
- **Definição e publicação do edital de licitação:** Com base nos documentos técnicos e orçamentários, será elaborado o edital da licitação, contendo as especificações dos serviços, critérios de habilitação, condições de execução, critérios de julgamento e demais disposições necessárias à adequada seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- **Alocação orçamentária e emissão da Nota de Empenho (NE):** Considerando que os serviços serão realizados em unidades escolares em funcionamento, deverão ser estabelecidas estratégias para compatibilizar a execução das obras com o calendário



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

escolar, minimizando impactos às atividades educacionais e assegurando condições adequadas de segurança durante a realização dos trabalhos.

- **Análise de impactos operacionais e logísticos:** Considerando a magnitude da contratação e a necessidade de implementação gradativa da nova infraestrutura de iluminação pública, serão definidas estratégias para minimizar eventuais impactos no fornecimento do serviço. Isso inclui a organização do cronograma de entrega e instalação das luminárias, a definição de rotas e pontos estratégicos de substituição e a compatibilização da execução com demais obras em andamento no município.
- **Plano de fiscalização e gestão do contrato:** Antes do início da execução, deverá ser estruturado plano de fiscalização contemplando a designação de fiscal e gestor do contrato, os mecanismos de acompanhamento dos serviços, os critérios de medição e recebimento das etapas executadas e os procedimentos para controle da qualidade dos materiais e serviços empregados.

A adoção dessas providências é indispensável para assegurar a transparência, a eficiência e a segurança jurídica da contratação, contribuindo para a adequada execução das obras de readequação das instalações de combate a incêndio e pânico e para o atendimento do interesse público.

15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MITIGADORAS:

Os impactos ambientais associados à execução das obras de readequação das instalações de combate a incêndio e pânico são considerados predominantemente temporários e de baixa magnitude, estando relacionados principalmente à geração de resíduos da construção civil, ao consumo de materiais e insumos, à utilização de equipamentos e à eventual interferência pontual nas áreas de execução dos serviços.

As intervenções previstas possuem caráter essencialmente corretivo e de adequação normativa, não implicando ampliação significativa das edificações nem alteração relevante das características ambientais dos locais onde serão executadas. Dessa forma, não são previstos impactos ambientais permanentes ou de elevada relevância decorrentes da contratação.

Como medidas mitigadoras, deverão ser adotados procedimentos adequados para segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as normas aplicáveis à gestão de



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

resíduos da construção civil. Também deverão ser priorizadas práticas voltadas à racionalização do consumo de materiais, à redução de desperdícios e à utilização de produtos e equipamentos que atendam aos requisitos de qualidade, segurança e eficiência.

A contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental aplicável, bem como as normas de saúde e segurança do trabalho, adotando as medidas necessárias para minimizar eventuais impactos decorrentes da execução dos serviços e assegurar a adequada preservação do meio ambiente durante toda a vigência contratual.

16- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

À luz das análises técnicas, econômicas, administrativas e jurídicas desenvolvidas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a execução das obras de readequação das instalações de combate a incêndio e pânico em 19 (dezenove) escolas da rede municipal de ensino mostra-se necessária, viável e vantajosa para a Administração Pública.

A solução proposta atende ao interesse público ao promover a adequação das unidades escolares às normas de segurança contra incêndio e pânico, ampliar a proteção de alunos, servidores e demais usuários, contribuir para a preservação do patrimônio público e proporcionar maior segurança e confiabilidade às edificações utilizadas na prestação dos serviços educacionais.

Verifica-se, ainda, que os benefícios decorrentes da contratação superam os custos envolvidos, considerando a mitigação de riscos, a regularização das unidades escolares perante os órgãos competentes, a redução da necessidade de intervenções corretivas futuras e a melhoria das condições gerais de segurança das edificações públicas.

Diante do exposto, recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo, com a elaboração dos documentos técnicos complementares, das planilhas orçamentárias, do Projeto Básico e dos demais instrumentos necessários à formalização da futura contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17- ELABORADOR:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

Padre Bernardo-GO, 20 de outubro de 2025

Engº Civil Anderson Tomaz da Silva
Elaborador



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3AA0-1C2E-938B-3B23

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDERSON TOMAZ DA SILVA (CPF 006.XXX.XXX-12) em 11/06/2026 10:12:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://padrebernardo.1doc.com.br/verificacao/3AA0-1C2E-938B-3B23>